



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA – FEIRA 29 SETEMBRO DE 2021 Nº45

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

DECRETO Nº 094/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR
03 (TRÊS), DIAS E PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO
TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal REINALDO BATISTA DE JESUS, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município e de grande relacionamento na sociedade montesantense;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade do Município de Monte Santo do Tocantins no decorrer de sua vida como servidor público;

CONSIDERANDO o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados desta data (28.09.2021), em razão do falecimento do Senhor **REINALDO BATISTA DE JESUS**.

Art. 2º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, amanhã, ou seja, quarta-feira (29.09.2021)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 28 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 039/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM FABRÍCIO RIBEIRO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 262/2021 de 03 de março de 2021, e;

CONSIDERANDO, Que o servidore mencionado, solicitou a rescisão de seu contrato temporário de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público nº 011/2021 de 04/01/2021, do Sr. FABRÍCIO RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Indústria e Comércio, do Quadro de Servidores Temporários deste Município, a partir de 30/09/2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins/TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DAS PLANTAS DE VALORES GENÉRICOS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.

NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, atualização da legislação tributária e incremento das receitas próprias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão Técnica Especial para análise e revisão do Código Tributário e das Plantas de Valores Genéricos do Município de Monte Santo do Tocantins, com a seguinte composição de Membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Finança e Orçamento:

- KÁRITA MARTINS NAVA – Presidente

II - Representante da Câmara Municipal:

- WILKER DE OLIVEIRA BORGÓ – Membro

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- FRANCISCO SOARES GOMES – Membro

IV - Representante da Controladoria Geral do Município:

- ADELTON SOARES DE ARAGÃO – Membro

V - Representante do Departamento Municipal de Arrecadação/Coletoria:

- SEVERINO SOARES GOMES – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001299
CONTRATO Nº. 073****I – PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente instrumento de contrato de aquisição, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **30.851.205/0001-41**, representada por sua secretária, **Carla Patrícia Ribeiro Guida Barros, CPF SOB Nº 027.199.151-81 e do RG 954.877**, residente e domiciliada à Distrito de Campina Verde, Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, cep: 77.673-000, **MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO**

1.2 – CONTRATADA

DAMACENA & PEREIRA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.603.075/0001-31, representado por **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes, nº 743, 1º andar – Centro – Paraíso do Tocantins-TO, portador do RG 2.006.122 SSP/GO e do CPF Nº 557.970.401-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo Administrativo 2021001299 – Dispensa de Licitação, Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSÉ BENICIO MARIZ DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO TOCANTINS-TO.**

IV - DA AQUISIÇÃO PELA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal,

4.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

4.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

4.4.4 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

4.5.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**V - DA DESCRIMINAÇÃO E VALOR GLOBAL,
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 045 MONTE SANTO

QUARTA – FEIRA 29 SETEMBRO DE 2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	07	UNID.	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3.349,00	3.598,00
02	02	UNID.	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	1.799,00	23.443,00
TOTAL				27.041,00	

5.1 - Pela aquisição, será pago o valor global de R\$ 27.041,00 (vinte e sete mil e quarenta e um reais) a ser repassado em parcela única, devendo ser paga, mediante a apresentação de nota fiscal assim que os materiais forem entregues.

5.2 . O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

5.3 Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

5.4 Caso o contrato seja prorrogado os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços – IGP.

5.5 O prazo de pagamento previsto no item 5.1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Monte Santo do Tocantins, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.0601.12.361.0103.2022 - ELEMNT0 DA DESPESA – 44.90.52 - FICHA - 20210534 - FONTE 020.

VII – DA EXECUÇÃO

7.1 . Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

VIII– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 . De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021, a contratada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso;

8.1.2. multa equivalente a 0,2% (três décimos por cento) do valor

do contrato por dia que exceder o prazo para inicio dos serviços.

8.1.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

8.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

8.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**;

8.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Monte Santo do Tocantins - TO, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

8.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.4. aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

8.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

8.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

8.7 . Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

8.8. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

8.9 O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

9.10. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 045 MONTE SANTO

QUARTA – FEIRA 29 SETEMBRO DE 2021

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei 14.133/2021 .

X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura pela Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins.

XI – DO FORO

11.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

11.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Monte Santo do Tocantins, 24 de setembro de 2021.

CARLA PATRÍCIA RIBEIRO GUIDA BARROS
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

DAMACENA & PEREIRA LTDA
CNPJ nº 09.603.075/0001-31
ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA
CPF Nº 557.970.401-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____/ CPF:

2- _____/ CPF:

CONTRATO Nº. 073/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 2021001299
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSÉ BENICIO MARIZ DO MUNICIPIO DE MONTE SANTO TOCANTINS-TO.

CONTRATADO: **DAMACENA & PEREIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.603.075/0001-31, representado por **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes, nº 743, 1º andar – Centro – Paraíso do Tocantins-TO, portador do RG 2.006.122 SSP/GO e do CPF Nº 557.970.401-15.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	07	UNID	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	3.349,00	3.598,00
02	02	UNID	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	1.799,00	23.443,00
TOTAL					27.041,00

VALOR: Será pago o valor global de R\$ 27.041,00 (vinte e sete mil e quarenta e um reais) a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigorar a partir de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021.

CARLA PATRÍCIA RIBEIRO GUIDA BARROS
Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 078/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 2021001379
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Ambiental, relacionado a construir, montar um relatório que mostra as ações ambientais realizadas neste Município (Questionário Ecológico) e acompanhar todo o processo junto aos órgãos estaduais, para proporcionar a continuidade do recebimento dos valores do ICMS Ecológico, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CONTRATADA:
ARIANE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.742.150/0001-36,

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 045 MONTE SANTO

QUARTA – FEIRA 29 SETEMBRO DE 2021

SITUADA À RUA BARÃO DE RIO BRANCO 1675, SALA 01, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP. 77.600-000, representada por ARIANE SGRINIER MARQUES DE SOUSA, CPF Nº 003.779.001-33.

VALOR: Será pago o valor global de R\$.15.000,00 (quinze mil) reais, sendo esse valor dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil) reais mensais.

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigorar a partir de 26 (vinte e seis) de julho à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 29 DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 2021**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**